

Lei n.º 595, de 20 de Janeiro de 1.956.

Estabelece os "Pontos de Autônomos de Traca".

A Câmara Municipal de São Félix decreta e
em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica estabelecido, que os "Pontos de Auto-
móveis de Traca", são os Tracas Autômo Trado, Traversa
do. Unaco, Traca Alupre de Leonias e Barão do Rio Branco.

§ único - Ficará a cargo da Delegacia de Polícia,
a plantia de automóveis para cada "ponto".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplente Municipal de São Félix, em 20 de
Janeiro de 1.956.

Lauro Martins
Suplente Municipal.

Publicada na Secretaria da Suplente, em 20 de
Janeiro de 1.956.

José Moraes
Secretário.